

Secretaria de Transporte

PORTARIA N° 273/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual n° 4649/2024, de 05 de junho de 2024, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o Contrato n° 017/2024-SETRAP/GEA, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE e a empresa **STRATA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n° 38.743.357/0001-32, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada em engenharia consultiva para o gerenciamento, supervisão e apoio à fiscalização na execução das obras do plano rodoviário estadual - empreendimentos (Rodovia AP-070 (trecho: Macapá/Santa Luzia do Pacui) e as Pontes em Concreto; Rodovia AP-110 (trecho: São Joaquim do Pacui/Cutias do Araguari e suas Pontes em Concreto e a Rodovia AP-426 II (trecho: BR-156/Cidade do Amapá) Ponte em Concreto sobre o Rio Meruoca) sob jurisdição da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP.

Considerando os dispositivos nos artigos 7 e 117 em seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato n° 017/2024-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes:

Fiscal	Servidor
Fiscal Administrativo	Márcia Maria Victor do Nascimento
Fiscal Técnico	Marcello Coelho Lima

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 06/09/2024.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 20 de setembro de 2024
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 71504

PORTARIA N° 274/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual n° 4649/2024, de 05 de junho de 2024, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o Contrato n° 016/2024-SETRAP/GEA, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE e a empresa ALL LUK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n° 13.108.995/0001-50, cujo objeto é a contratação de empresa fornecedora de material pré-moldado de concreto (manilhas), para suprir as demandas de serviços de drenagem executadas pela Secretaria de Estado de Transportes do Amapá - SETRAP.

Considerando os dispositivos nos artigos 7 e 117 em seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato n° 016/2024-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes:

Fiscal	Servidor
Fiscal Administrativo	Odílio Andrade Bonfim Filho
Fiscal Técnico	Romário Costa Correia

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 27/08/2024.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 20 de setembro de 2024
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 71507

Secretaria de Turismo

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 011/2024 - SETUR

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E O INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo- SETUR/GEA**, instituída pela Lei n.º 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e regulamentada pelo Decreto n° 1.994, de 15 de julho de 2004, inscrito no **CNPJ N° 11.762.219/0001-44**, com sede na Rua Binga Uchôa, N° 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada Administração Pública Estadual, neste ato representada pela Secretária **Srª. Syntia Machado dos Santos Lamarão**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, n° 1604, Bairro: Central e **Instituto De Gestão em Desenvolvimento Social E Urbano - INORTE**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Diógenes Silva, n° 393 - C, Bairro do Trem - CEP: 68.901-090, Cidade: Macapá, Estado do Amapá, inscrita no **CNPJ sob n° 07.871.719/0001-47**, neste ato representado por

seu Representante Legal o **Srº. Irandir Balieiro Ferreira**, devidamente e regularmente inscrito no RG nº 044.598/AP e CPF sob o nº 341.570.502- 15 a seguir denominado OSC, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 6795/2023 e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da OSC e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o **“PROJETO: EQUINÓCIO FESTIVAL”**, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.
Na hipótese de **“PROJETO: EQUINÓCIO FESTIVAL”**, fica dispensado o chamamento público de acordo com o enquadramento disposto no art. 29 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINACEIROS

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 2.300,000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)**.
As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas pelo Estado em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e integrante do Plano de Trabalho anexo, transferidos eletronicamente na conta indicada pela OSC, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de Fomento, correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2024, em conformidade com os dados a seguir:

CREDOR: INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE

BANCO CAIXA ECONÔMICA

CONTA CORRENTE: 4261-9
AGÊNCIA: 3101

OBJETO: TERMO DE FOMENTO: “PROJETO EQUINÓCIO FESTIVAL”.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA(UO):

270101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO

PTRES: 1271012369500172052

PROGRAMA: 0017 - DESENVOLVIMNENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): 2052 - REALIZAR O FOMENTO DE ATIVIDADES TURÍSTICAS NO ESTADO DO AMAPÁ

IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRA PARTIDA;

FONTE: 706 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO;

NATUREZA: 335041 - CONTRIBUIÇÕES

VALOR DISPONÍVEL: R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA(UO):
270101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO

PTRES: 1271012369500172047

PROGRAMA: 0017 - DESENVOLVIMNENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ

IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRA PARTIDA;

FONTE: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

NATUREZA: 333039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA;

VALOR DISPONÍVEL: R\$ 945.977,60 (NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E NOVECIENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA(UO):
270101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO

PTRES: 1271012369500172052

PROGRAMA: 0017 - DESENVOLVIMNENTO

INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): 2052 - REALIZAR O FOMENTO DE ATIVIDADES TURÍSTICAS NO ESTADO DO AMAPÁ

IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRA PARTIDA;

FONTE: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

NATUREZA: 335041 - CONTRIBUIÇÕES

VALOR DISPONÍVEL: R\$ 654.022,40 (SEISCENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. 6.2. Os débitos a serem restituídos pela

OSC, serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros calculados da seguinte forma: I. Nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública federal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto nº 8.726/2016; e

II. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) Do recurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) Do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Secretaria de Estado do Turismo quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto nº 8.726/2016. 6.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

Da vigência do presente termo de 19/09/2024 a 23/09/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Estado do Turismo na figura do gestor designado através de portaria, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela OSC, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Os parceiros elegem o Foro da Cidade de Macapá/AP para toda e qualquer ação que se originar deste Acordo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, os parceiros firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias idênticas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Macapá, 20 de SETEMBRO de 2024
Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 1211/2024 - GEA

Irander Balieiro Ferreira
Instituto de Gestão em
Desenvolvimento Social e Urbano - INORTE
Organização da Sociedade Civil

Protocolo 71590

PORTARIA Nº 079 /2024 - SETUR

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria Nº 031/2024 - SETUR, publicada no Diário Oficial nº 8.184, de 14 de junho de 2024, que designa o Gestor da Parceria do Termo de Fomento nº 005/2024, "**Projeto: Quilombo Groove/ Precos, Louvores e Batuques do Quilombo do Curiaú**", celebrado entre a Secretaria de Estado do Turismo e a Associação Artística Cultural Ói Nóiz Akí - CNPJ nº 07.839.572/0001-08, conforme segue:

EXCLUIR: ELIANE CAMILO DA SILVA BASTOS - Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Turismo

INCLUIR: BRUNA DA SILVA FIGUEIREDO - Chefe de Tecnologia de Informação e Comunicação.

Art. 2º - Permanecendo inalterada as demais cláusulas.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de setembro de 2024.
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 71516